

# **PLANO DE TRABALHO**

Plano de Trabalho da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 270-A, de 2016, do Sr. João Fernando Coutinho e outros, que "acrescenta o § 4º ao art. 215 da Constituição Federal, para preservar rodeios e vaquejadas e expressões artístico-culturais decorrentes, como patrimônio cultural imaterial brasileiro, assegurada a sua prática como modalidade esportiva, na forma da Lei"

## **1- INTRODUÇÃO**

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 270/16, da autoria do nobre deputado João Fernando Coutinho, conhecida como a “PEC das Vaquejadas”, classifica os rodeios, as vaquejadas e suas expressões artístico-culturais como patrimônio cultural imaterial brasileiro e assegura a prática dessas atividades como modalidade esportiva.

A proposta inclui a vaquejada e o rodeio no artigo 215 da Constituição Federal, que assegura proteção do Estado “às manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

É recomendável que esta Comissão analise a proposta à luz da PEC nº 304/2017 do Senado Federal, de teor semelhante, recentemente aprovada naquela Casa, e à qual a PEC 270-A/16 foi apensada.

Lembro aos nobres pares a necessidade de uma rápida resposta desta Comissão à sociedade brasileira em função da decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou constitucional uma lei do Ceará sobre a prática da vaquejada. A decisão do STF, que levou a vedação da realização das vaquejadas, a despeito do debate popular, gerou muita insegurança jurídica, representando verdadeiro extermínio de uma herança secular do modo de viver e de fazer dos vaqueiros e sertanejos brasileiros.

É necessário que reanalisemos essa questão sob a ótica do Legislativo, cônscios que somos de nossa responsabilidade em legislar adequadamente para se minorar processos de judicialização e as interpretações equivocadas das vontades dos cidadãos de nosso País.

É importante chamar a atenção para o fato de que, ao longo dos anos, muito se evoluiu no que diz respeito ao trato dos animais utilizados nos eventos esportivos: a obrigatoriedade do uso de cauda artificial, a proibição do açoite e do uso de esporas, a imposição de regras para a desclassificação do vaqueiro que maltratar ou utilizar de más técnicas de dominação, a exigência de revestimento interno dos bridas e de canchas de areia para amortecer a queda durante a imobilização do boi, tornando a atividade mais segura para os animais, impedindo a ocorrência de maus tratos e preservando a integridade não só dos animais como dos participantes.

Ressalto ainda que o advento das Vaquejadas são uma genuína expressão cultural brasileira, quase a exemplo das Touradas e Corridas de Touro, que embora polêmicas (pois têm consequências à saúde dos animais, ao contrário das vaquejadas e rodeios), consistem em um espetáculo tradicional na arte de lidar touros bravos, tanto a pé quanto a cavalo. Uma cultura que remonta ao século XII, sendo que a sua expressão mais forte sempre decorreu na Península Ibérica (Portugal e Espanha), sendo também muito comum no Sul da França e no México, Colômbia, Peru, Venezuela, Equador e Costa Rica, assim como na China, Filipinas e Estados Unidos (o país dos Rodeios).

É fato que as vaquejadas representam, de forma artística-cultural e desportiva, o domínio do Homem, da razão, sobre a força bruta do animal, onde o Homem, no cerne de uma disputa esportiva, busca duelar com um animal que é livre para se defender, com objetivo de criar ARTE.

## **2- PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

Os trabalhos terão desenvolvimento dentro de um cronograma, que poderá passar por ajustes de conteúdo e de datas, mas que busquemos respeitar as 10 sessões de plenário concedidas para emendamento, com a ideia inicial de que o nosso parecer à matéria seja apresentado até o começo de abril.

Nosso Parecer será elaborado com base na avaliação do que foi apurado, tanto nas audiências públicas quanto na análise documental e do que foi aprovado no Senado Federal. Proponho, para tanto, que realizemos ao menos quatro ou cinco audiências públicas, em que sejam ouvidos entidades que defendem e organizam as atividades de rodeios e vaquejadas, confederações de criadores de bovinos e equinos envolvidos na atividade,

veterinários e especialistas no assunto, o Ministério do Esporte, e entidades de proteção animal, podendo ser realizadas novas oitivas caso tenham restado dúvidas acerca dos fatos levantados ou depoimentos prestados.

Faremos, em seguida, uma inspeção *in loco* realizando visita a um torneio de vaquejada, em local ainda a ser definido, de forma a verificarmos de perto o dia-a-dia de vaqueiros, veterinários, e os cuidados com os bois e cavalos, e a examinarmos os currais, as pistas de provas, e as condições gerais do evento.

Em seguida, teremos reuniões administrativas para dar sequência à elaboração do Parecer, entremeadas com sessões de debate dos pontos mais polêmicos da matéria.. Por fim, encerraremos nossos trabalhos com reuniões para apresentação, discussão e votação do Parecer.

Deputado PAULO AZI (DEM/BA)  
Relator